



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6036, DE 28 DE JULHO DE 1993.

Dispõe sobre o Decreto nº 5106/91,
alterado pelo Decreto nº 5484/92.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - As Funções Gratificadas, previstas no Decreto nº 5106, de 17 de maio de 1991, alterado pelo Decreto nº 5484, de 12 de março de 1992, passam a ser designadas e distribuídas conforme Anexo I a este Decreto.

Art. 2º - Ficam extintas as gratificações remanescentes, no total de 24 (vinte e quatro).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1993.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 1993, 105ª da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ CARLOS VITACHI
Secretário de Estado da Administração

Publicado no Diário Oficial
de 28 de Junho de 1933
n.º 28282

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 6036, DE 28 DE JUNHO DE 1933.
Dispõe sobre o Decreto nº 5106/31,
alterado pelo Decreto nº 5484/32.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constitui-
ção Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - As funções gratificadas, previstas
no Decreto nº 5106, de 17 de maio de 1931, alterado pelo Decreto
nº 5484, de 12 de março de 1932, passam a ser designadas e distri-
tuídas conforme Anexo I a este Decreto.

Art. 2º - Ficam extintas as gratificações re-
mandantes, no total de 24 (vinte e quatro).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor no dia
da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de ju-
nho de 1933.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
28 de Junho de 1933, 105ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

MANOEL GUILHERME M. MACHADO
Secretário-Geral da Casa Civil

JOSÉ CARLOS VITACCHI
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

UNIDADE	QUANTIDADE	CARGO	BASE DE CALCULO
GABINETE/SEAD	03	Assist.Processo	Equivalente
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS/SEAD	02	Assist.Processo	a
DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL/SEAD	02	Assist.Processo	FG-3
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS/SEAD	10	Assist.Processo	
DIVISÃO DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL/SEAD	30	Assist.Processo	
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FEDERAL/SEAD	10	Assist.Processo	
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO/SEAD	17	Assist.Carteira	
NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEAD	06	Assist.Processo	
DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL/SEAD	08	Assist.Processo	
DIVISÃO DE COMPRAS/SEAD	02	Assist.Processo	
DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES/SEAD	02	Assist.Processo	
DIVISÃO DE REGISTRO DE BENS MÓVEIS/SEAD	02	Assist.Processo	
DIVISÃO DE REGISTRO DE BENS IMÓVEIS/SEAD	02	Assist.Processo	
DIVISÃO DE COMBUSTÍVEL/SEAD	02	Assist.Processo	
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/SEAD	02	Assist.Processo	
DIVISÃO DE CONTROLE DE VIATURAS/SEAD	02	Assist.Processo	
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO/SEAD	02	Assist.Processo	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/SEAD	02	Assist.Processo	
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL/CASA CIVIL	06	Aux.Operacional de Imprensa	
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL/CASA CIVIL	16	Ag. Operacional de Imprensa	